



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.669 de 20 de dezembro de 1999.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Complementar Municipal nº 40/99,

## D E C R E T A :

Art. 1º - A gratificação instituída pela Lei Complementar Municipal nº 40/99 será paga a todos os profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental regular do Município, a partir de 1º de janeiro de 1999, na seguinte forma:

I - Aos profissionais de apoio pedagógico, R\$ 130,00 (cento e trinta reais), por mês de efetivo exercício;

II - Aos demais profissionais, R\$ 100,00 (cem reais), por mês de efetivo exercício.

Parágrafo único - Em caso de trabalho parcial dentro do mês, a gratificação será paga proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, na base de 1/30 (um trinta avos) por dia.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

119

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 20 de dezembro de 1999.

O PREFEITO

  
JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
MARIZA IVANETE GUIRALDELLO

Diretora da Secretaria do Gabinete